CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 30 / 09 / 2004
HORA : 9:30
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.168/2004**

**"INCLUI DISPOSITIVOS NO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LEI Nº 1.849/2001, QUE 'DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005."**

**JUAREZ STEIN,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849, de 03 de agosto de 2001, no que refere a Meta 16.01 – Aquisição de prédio e/ou construção de creches, passa a viger com a seguinte inclusão:

| META | OBJETIVO | RECURSO |
|---|---|---|
| 16.01 – Aquisição de Prédio e/ou construção de creches. | (...) Construir e/ou adquirir prédio para instalação de creche, na área Central, para atendimento de até 100 crianças de 0 a 6 anos, incluído os equipamentos necessários. | Próprios e Convênios com Estado e/ou União. |

**Art. 2º** - O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849/201, de 03 de agosto de 2001, no que refere a Mete 03.13 – Aquisição de Área, passa a viger com a seguinte inclusão:

| META | OBJETIVO | RECURSO |
|---|---|---|
| 03.13 – Aquisição de Área. | Adquirir área para futuras instalações do Poder Judiciário. | Próprio e Convênios com Estado e/ou União. |

**Art. 3º** - O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849/201, de 03 de agosto de 2001, no que refere a Mete 03.03 – Aquisição de automóveis, passa a viger com a seguinte inclusão:

| META | OBJETIVO | RECURSO |
|---|---|---|
| 03.03 – Aquisição de Automóveis. | (...)<br>02 (dois) veículos utilitários – SMOV e SERV. URB. | Próprio. |

**Art. 4º** - O Anexo de Metas Prioritárias, da Lei nº 1.849/201, de 03 de agosto de 2001, no que refere a Mete 07.08 – Implantação/construção de Unidade Básica de Saúde, passa a viger com a seguinte inclusão:

| META | OBJETIVO | RECURSO |
|---|---|---|
| 07.08 – Implantação/construção de Unidade Básica de Saúde. | (...)<br>Implantação de Unidade Básica de Saúde na zona Norte, incluindo os equipamentos necessários para o funcionamento. | Próprios e Convênios com Estado e a União. |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE SETEMBRO DE 2004.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GUIDO PAULO MULLER,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**